



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**ESTADO DE GOIÁS**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO 171/2019**

*Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, com contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representada por seu Gestor, o Sr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada, a firma JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI - ME, na forma e condições seguintes:*

**I - DAS PARTES:**

É contratante o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, Sr. André Luiz Dias Mattos, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª via - SSP-GO e do CPF(MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua Pernambuco, 737, Centro.

É contratada a empresa JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.973.569/0001-45, com sede na Av. Heitor Lucato, nº 750, Jardim Galante, Cedral/SP, Fone: (17) 3266-2122, e-mail: falecom@flex.ind.br / suellen@flex.ind.br, CEP: 15.895-000, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Julio Cesar Gasparini Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 44.049-785-1 – SSP/SP e do CPF (MF) nº 337.889.768-61, residente e domiciliado na Av. Sebastião Tavares da Silva, nº 1001, Casa 06, Cond. Giardino I, Jardim Vista Alegre, São José do Rio Preto/SP.

**II - DO OBJETO:**

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes materiais:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação   | Marca | V. Unit. | V. Total |
|------|--------|-------|---|-------|----------|----------|
| 03   | 04     | Unid. | <b>PRESSÃO DE PERNAS, DUPLO, CONJUGADO.</b> Fabricado com tubos de aço carbono de, no mínimo, 2" x 2 mm; 3" ½ x 4 mm, 2" x 4 mm; 4" x 3 mm; bancos estampados e arredondados com chapa de, no mínimo, 2 mm, sem quinças. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de, no mínimo, 240 mm x ¼ com parafusos de fixação); especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo, em inox; que ofereça total segurança aos usuários, que permita a instalação do aparelho em áreas fechadas e ao ar livre, resistente à ações climáticas e que permita a prática de 2 (dois) usuários, simultaneamente. | FLEX  | 1.470,00 | 5.880,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**ESTADO DE GOIÁS**

|                                      |    |       |   |      |          |          |
|--------------------------------------|----|-------|---|------|----------|----------|
| 04                                   | 04 | Unid. | <b>ROTAÇÃO DIAGONAL, DUPLA.</b> Fabricado com tubos de aço carbono de, no mínimo, 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3" ½ x 2 mm, ¾ x 1,50 mm; rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de, no mínimo, 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); parafusos Allen de aço; bola de resina; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado; que ofereça total segurança aos usuários, que permita a instalação do aparelho em áreas fechadas e ao ar livre, resistente à ações climáticas e que permita a prática de 2 (dois) usuários, simultaneamente. | FLEX | 1.399,00 | 5.596,00 |
| <b>TOTAL GERAL.....R\$ 11.476,00</b> |    |       |   |      |          |          |

Os Equipamentos de que trata o objeto do presente instrumento contratual, serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde em academias a céu aberto.

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Pregão Presencial nº 39/2019, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

**III - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais requisitados e entregues.

O preço dos materiais não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

**IV – DA VIGÊNCIA:**

O presente instrumento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura. Caso o fornecimento do material licitado ocorra antes do termo assinado, extinguir-se-á a presente avença na data em que se completar o fornecimento total de seu objeto, podendo ser prorrogado.

**V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A contratada se compromete a entregar o material em Morrinhos, Goiás, na Secretaria Municipal de Saúde, às suas expensas, mediante a competente autorização de entrega e faturamento.

A contratada se obriga a entregar o material no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que deu origem ao presente ajuste.

Aplica-se à execução deste contrato às normas de público e no que couber as do direito privado e, a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 10.520/02.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do material licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária: função 10, subfunção 301, programa 0080, atividade 2345, elemento 4.4.90.52.10, fonte 102.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**ESTADO DE GOIÁS**

---

- O valor global a ser dispendido com a execução total deste contrato é de R\$ 11.476,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

**VII - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada as penalidades estabelecidas no Anexo I do Edital.

**VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

**IX - DOS CASOS OMISSOS:**

A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

**X – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO:**

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 39, de 11 de abril de 2019, com previsão de abertura em 26/04/2019, homologada em 30/04/2019, referente ao Processo nº 2019008419. O contrato será gerido pelo servidor João Lopes Júnior.

**XI - DO FORO:**

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 30 de abril de 2019.

**ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**  
**=Secretário Municipal de Saúde=**

**JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI – ME**  
**Julio Cesar Gasparini Junior**  
**=Proprietário=**

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº: